



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29.11.001/2022-SME

A Prefeitura Municipal de Tauá, através da Secretaria da Educação, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Sr. José Eronilson Alexandrino Souza, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E REFORMA DE CADEIRAS, CARTEIRAS ESCOLARES, BERÇOS ENTRE OUTROS MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VINCULADAS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O acesso de todas as crianças e jovens à escola de qualidade é um direito fundamental do cidadão que, ainda que garantido constitucionalmente, requer uma série de elementos estruturais, como: professores qualificados e motivados, direção atuantes e infraestrutura escolar adequada.

A preocupação com o bem estar dos educandos é fundamental para o desenvolvimento da saúde física e mental. A escola é um espaço onde os alunos aprendem coisas significantes para toda a vida. Além de aprender a ler e escrever, aprendem também a amar, dividir, respeitar, socializar, interagir e cuidar. Para muitos alunos a escola é uma extensão de sua casa, para outros é uma segunda casa, um segundo lar. Nesse sentido, a escola tem a função de fazer a diferença na vida tanto do aluno quanto dos pais e da comunidade. A questão do mobiliário escolar não deve ser tratada fora de um contexto amplo do aprendizado e da educação. As cadeiras, carteiras escolares, berços entre outros mobiliários são elementos de apoio ao processo de ensino, observada enquanto local de atividade, é um equipamento ergonômicos e um dos mais importantes localizados num ambiente escolar no que diz respeito ao bem-estar físico, psicológico, social e educacional do aluno, seu usuário.

A Secretaria Educação no intuito de aferir as necessidades encontradas nas unidades de ensino, tal como descrito anteriormente, dentro do problema global da educação, a infraestrutura escolar apresenta-se com uma lacuna, tornando a intervenção da Ergonomia uma necessidade urgente, visto que apresenta uma direta relação de interface com o sujeito da educação: a criança. Entretanto, o mobiliário escolar ou, mais precisamente, a carteira escolar apresenta-se nesse momento como o principal objeto que necessidade da contratação da empresa especializada em reparos e consertos.



As principais justificativas, para a solicitação das renovações das carteiras escolares, foram por constar que as escolas obteve aumento de matrículas no ano de 2022 e a cada período apresenta uma necessidade de aumentar ou renovar bens permanentes que estruturam as salas de aula, considerando os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Básica, que discorre sobre tratamento, espaços e materiais adequados para as Escolas.

Assim, equipar as Escolas para melhor ampliar seus atendimentos faz-se necessário, contemplando as necessidades apresentadas das unidades do Sistema de Ensino Infantil, de contratação de empresa para consertos e reformas dos mobiliários, uma vez que a Secretaria de Educação busca o princípio da isonomia, igualando o tratamento em todas as unidades escolares.

Neste sentido, os serviços serão executados conforme demanda das escolas, junto a Secretaria da Educação, e todas as despesas por conta da CONTRATADA.

O orçamento importa no valor global de **R\$ 36.870,00 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta reais)**, valor este abaixo do teto de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, e suas alterações posteriores permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

DECRETO Nº 10.922 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021:
Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo:

Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações junto às empresas do ramo de atividades pertinentes, e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, publicamos o aviso com este objeto no diário oficial do município – DOM, na data de **11 de novembro de 2022, Diário Oficial - DO nº 802/2022**, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada. Foram apreciadas as propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, a escolha recaiu sobre a empresa **JESSICA OLIVEIRA DE SOUSA 06548529367**, inscrita no **CNPJ nº 46.906.735/0001-80**, com sede na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, 36, Bairro Colibris, Tauá/CE, representada pela Sra. **Jessica Oliveira de Sousa**, portador do CPF nº 065.485.293-67.



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria de Educação



A proposta aprovada, pelo critério de menor preço por item, importam no valor global de **R\$ 36.870,00 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta reais)**, tudo, em conformidade com os preços praticados no mercado.

Tauá-CE, 29 de novembro de 2022.



JOSÉ ERONILSON ALEXANDRINO SOUZA
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação